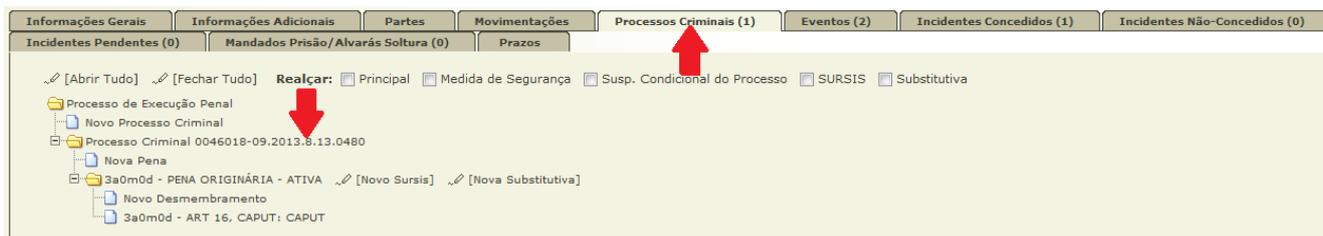


ORIENTAÇÃO CGJ/SEEU/Nº 22 – Apelação Criminal

Nas execuções penais em que houver recurso, quando do recebimento do acórdão, este deverá ser juntado por meio da opção “Juntar Documento”, tipo de documento “Acórdão”, cuja informação será demonstrada na aba “**Movimentações**”.

Em seguida, o usuário deverá acessar a aba “Processos Criminais” e clicar no processo correspondente para registrar os dados da apelação criminal no SEEU, conforme indicado na imagem a seguir:



Na próxima tela, clicar no botão “Alterar”, localizado ao final da página.

Recurso da Ação Penal

Processo em Grau de Recurso :
Defesa ou Acusação :
Data do Encaminhamento ao TJ :
Data de Devolução do TJ :

Data de referência manual

Data de referência :

Carta Precatória

Data da Devolução da Carta Precatória :
Finalidade :

Outras Informações

Aguardando Prisão : N
Revogação do Livramento Condicional : Não
Data/Hora do Cadastro : 07/10/2017 06:00:00
Código do Processo Legado :
Observação :

Alterar Remover Voltar

No “Cadastro de Vínculo”, clicar em “Salvar”.

Cadastro de Vínculo

* Informações obrigatórias

* Tipo do Vínculo Ação Penal

* Formato NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO Número de Processo no formato de numeração única do CNJ, sendo: NNNNNN = Número sequencial (zeros à esquerda opcionais); DD = Dígito verificador; AAAA = Ano; 816 = Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (fixo); UUUU = Unidade de Origem (zeros à esquerda obrigatórios)

* Número 0046018-09.2013.8.13.0480

Observação

Salvar Cancelar

Deverá inserir os campos “Data de Trânsito Julgado” e “Data de Trânsito em Julgado da Acusação” do item “Sentença 1º Grau” e os todos os campos do item “Recurso da Ação Penal”, conforme as seguintes marcações:

Data do Recebimento da Pronúncia :

Sentença 1º Grau

Reincidente: Não

Data de Trânsito Julgado 26/03/2018

Data de Trânsito em Julgado da Acusação 13/09/2017

Data da Sentença : 01/09/2017

Lei: Estatuto do Desarmamento

[CP] [LCP] [Drogas] [Consumidor]

Artigo da Lei: ART 16 - Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito

Complemento do Artigo:

Recurso da Ação Penal

Processo em Grau de Recurso Seleccione

Defesa ou Acusação Seleccione

Data do Encaminhamento ao TJ

Data de Devolução do TJ

Salvar **Voltar**

Ao final da página, lembre-se de clicar no botão “Salvar”.

Independentemente do resultado do acórdão, deve-se cadastrar a pena e o desmembramento, ainda que a sentença do juiz *a quo* tiver sido mantida. No caso de sentença reformada, insira os dados conforme o estabelecido em instância superior.

Na tela “Cadastro de Pena de Execução Criminal” no campo “Tipo de pena”, selecione a opção “APELAÇÃO CRIMINAL” e preencha os demais campos, vejamos:

Cadastro de Pena de Execução Criminal

Dados Gerais

* Tipo da Pena: APELAÇÃO CRIMINAL

* Tempo de Pena: ano(s) mês(es) dia(s)

Data de Início:

* Regime de Pena: Seleccione uma opção

Juiz:

Multa Associada

Dias-Multa:

Valor da Multa:

Multa foi paga?

No item denominado “Recurso”, preencha os campos obrigatórios “Data de Decisão do Recurso”, “Órgão Julgador do Recurso” e campo “Concedido”, neste último, selecione a opção “Sim”.

Recurso

Ano do Recurso:

Número do Recurso:

Data de Autuação do Recurso:

Recorrentes do Recurso: Seleccione uma opção

Data de Trânsito em Julgado do Recurso:

Data de Decisão do Recurso:

Órgão Julgador: Seleccione uma opção

Camara Julgadora do Recurso:

Número do Acórdão do Recurso:

Concedido: Sim

Outras Informações

Observação:

Salvar Cancelar

Concluídas todas as alterações, clique em “Salvar”.

Após esse procedimento, a apelação criminal cadastrada constará ATIVA nos autos da execução penal, como na imagem a seguir:

Informações Gerais Informações Adicionais Partes Movimentações Processos Criminais (1) Eventos (1) Incidentes Concedidos (7) Incidentes Não-Concedidos (0)

Incidentes Pendentes (0) Mandados Prisão/Alvarás Soltura (0) Prazos

[Abrir Tudo] [Fechar Tudo] Realçar: Principal Medida de Segurança Susp. Condicional do Processo SURSIS Substitutiva

Processo de Execução Penal

Novo Processo Criminal

Processo Criminal 0000135-73.2014.8.13.0231

Nova Pena

10a0m0d - APELAÇÃO CRIMINAL - ATIVA [Novo Sursis] [Nova Substitutiva]

14a0m0d - PENA ORIGINÁRIA

Novo Desmembramento

14a0m0d - ART 121, § 2º: Homicídio qualificado

Obs.1: Caso exista na mesma guia mais de um crime imputado ao sentenciado/recuperando, para realizar a inserção e o desmembramento de cada pena, selecione a opção “Continuar adicionando”.